ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E mail camaramvsc@yahoo.com.br
fone 47 3655-1130
Rua João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ 83.528.638/0001-27

LEI MUNICIPAL N.º 2.114 DE 20 DE ABRIL DE 2012.

INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional nacional aos integrantes do Magistério público do município de Major Vieira, com formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no artigo 62 da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Art. 2º O piso salarial será no valor de R$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinqüenta e um reais) mensais para a jornada de, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 20/04/2012.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração